



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O

C O N V I T E N º 0 1 8 / 2 0 1 3

T I P O : M E N O R P R E Ç O P O R I T E M

De 15 de julho de 2013.

ORIGEM: PEDIDO DE COMPRAS N°: 696/2013

ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2013, ÀS 14H00MIN

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, AV. 25 DE JULHO, N° 538, CORONEL PILAR/R S

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min do dia 24 de julho de 2013**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO AMBULATORIAL NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto da presente licitação a **aquisição de material de consumo para uso ambulatorial no Posto de Saúde do Município, conforme discriminado na tabela a seguir, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde para viabilizar o atendimento à população.**

1.1. Em relação aos produtos relacionados, é responsabilidade do fornecedor frente à Administração a observância das normas técnicas, de qualidade e de proveniência de cada material.

1.2. As abreviaturas contidas na coluna 'unidade' da tabela a seguir, deverão ser assim entendidas, para fins de cotação dos preços:

Frc. = frasco	Pct. = pacote
Cx. = caixa	Un. = unidade
Par. = pares	Env. = envelope
Lt. = litro	Vd. = vidro

1.3. É condição para aceitação dos materiais quando da entrega ao Município, que o prazo de validade constante no mesmo não seja inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

⇒ **MATERIAL DE CONSUMO:**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	02	Lt	Ácido acético 5% (1 lt)
02	01	Lt	Água oxigenada 10 v, solução de peróxido de hidrogênio 3% (1 lt)
03	02	Un	Aparelho de barbear descartável
04	48	Un	Alcool Líquido 70% (1lt)
05	01	Pct	Envelope auto-selante para autoclave 15x25 (pct c/ 100 un)
06	01	Pct	Envelope auto-selante para autoclave 24x38 (pct c/ 100 un)
07	03	Lt	Iodo 1% , solução aquosa, (1 lt)
08	03	Lt	Lugol fraco 2% , (1 lt)
09	03	Frc	Removedor de ferrugem ou queima provocada por estufa (500 ml)
10	03	Cx	Soro fisiológico (cloreto de sódio 0,9%) 125 ml (cx com 50 unid).
11	30	Un	Soro glicofisiológico (cloreto de sódio 0,9% + glicose 5%) (500 ml)
12	01	Lt	Tintura de benjoin 20% (1 lt)
13	03	Frc	Tiras para teste de glicemia, com 50 testes, compatível com o aparelho accu-chek advantage

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 5: SEC. MUN. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2501 – Assistência Básica a População
3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar (5010)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

4. FASES DA LICITAÇÃO:

Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

5.1. HABILITAÇÃO: São exigidos para habilitação na primeira fase do procedimento licitatório os seguintes documentos, conforme art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público competente:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) alvará de saúde expedido pela Secretaria Municipal ou órgão equivalente da sede da licitante;

g) declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;

h) declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7^º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II,

i) documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital; e

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.1.1. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será *desclassificado por inabilitação*, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

5.1.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

5.2. **PROPOSTA FINANCEIRA**: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, obedecendo a ordem numérica dos mesmos, contendo, necessariamente:

a) Cotação do preço unitário e total por item com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

c) Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação.

5.3. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7. Em caso de pregão, será de 5% (cinco por cento) o percentual considerado para fins de empate.

5.4. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

a) Envelope n° 001 - HABILITAÇÃO:

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 001
CONVITE N° 018/2013
NOME DA EMPRESA LICITANTE

b) Envelope n° 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE N° 002
CONVITE N° 018/2013
NOME DA EMPRESA LICITANTE

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Coronel Pilar/RS, até o dia 24 de julho de 2013, às 14h00min.

7.2. ABERTURA: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3. RECURSOS: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes n° 001, referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de n° 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo laço. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. RENÚNCIA EXPRESSA: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

7.5. TIPO DA LICITAÇÃO: Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' de acordo a Lei Federal n° 8.666/93.

7.6. JULGAMENTO: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.6.1. A comissão julgadora classificará as propostas por itens.

7.6.2. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO PARA CADA ITEM** conforme o contido no item 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.7. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.8. O correndo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.10. O correndo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12. O disposto nos item 7.8 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13. A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço por item.

7.14. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado 5º (quinto) dias útil após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal e Boleto para pagamento.

8.2. Não haverá reajuste de preços dos materiais adquiridos.

9. TRIBUTOS INCIDENTES:

Os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. ENTREGA DAS MERCADORIAS E CONDIÇÕES:

10.1. As mercadorias deverão ser entregues pelo fornecedor mediante recebimento da Nota de Empenho expedida pela Secretaria da Fazenda, obedecendo às prescrições contidas na mesma e neste Edital.

10.2. O prazo para entrega da totalidade da mercadoria licitada é de até o máximo de **20 (vinte) dias** contados da homologação da licitação.

10.3. O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, sita na sede da Prefeitura Municipal, na Rua 'A', n° 50, Centro, Coronel Pilar/RS.

10.4. A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designará servidor responsável para o recebimento do objeto licitado e para efetuar o controle do cumprimento das condições contidas neste item 10.

10.5. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos subitens 10.01 a 10.04 importará na aplicação das sanções do item 11, em especial a multa, juros e a possibilidade de rescisão unilateral por descumprimento contratual.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

11.1. O licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei de Licitações os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93.

12.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12.4. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435-1115.

12.5. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666 /93;
- b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- d) Anexo IV – Proposta Financeira.

Coronel Pilar/RS, 15 de julho de 2013.

LOURENÇO DELAI

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Visto.

Cristiano Salvatori

OAB/RS nº 45.252

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

CONVITE N° 018/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

XXXX (Nome do representante), inscrito no CPF n° XXXXX, na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Convite n° 018/2013, que a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666 /93.

Local, de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

CONVITE N° 018/2013

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF n° e RG n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes.
(assinalar em caso afirmativo)

Local,..... de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

CONVITE N° 018/2013

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO :

Nome:

Nacionalidade:Estado Civil:

Endereço: Profissão:

Documentos: RG n° CPF n°

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr. XXXXXX, acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Convite n° 018/2013, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

Local,..... de de 2013.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

CONVITE N° 018/2013

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Convite n° 018/2013, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT. (R \$)	VLR. TOTAL (R \$)
01	02	Lt	Ácido acético 5% (1 lt)		
02	01	Lt	Água oxigenada 10 v, solução de peróxido de hidrogênio 3% (1 lt)		
03	02	Un	Aparelho de barbear descartável		
04	48	Un	Alcool Líquido 70% (1lt)		
05	01	Pct	Envelope auto-selante para autoclave 15x25 (pct c/ 100 un)		
06	01	Pct	Envelope auto-selante para autoclave 24x38 (pct c/ 100 un)		
07	03	Lt	Iodo 1% , solução aquosa, (1 lt)		
08	03	Lt	Lugol fraco 2% , (1 lt)		
09	03	Frc	Removedor de ferrugem ou queima provocada por estufa (500 ml)		
10	03	Cx	Soro fisiológico (cloreto de sódio 0,9%) 125 ml (cx com 50 unid).		
11	30	Un	Soro glicofisiológico (cloreto de sódio 0,9% + glicose 5%) (500 ml)		
12	01	Lt	Tintura de benjoin 20% (1 lt)		
13	03	Frc	Tiras para teste de glicemia, com 50 testes, compatível com o aparelho accu-chek advantage		
VALOR GLOBAL EM R \$					

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega:

Data:

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONVITE N° 018/2013
TERMO DE DESISTÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Convite nº 018/2013, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local..... de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.